



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 244, de 23 de novembro de 1977.

**Estabelece o quadro geral dos funcionários do município de Mantena, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** O quadro geral dos funcionários do município de Mantena, a partir do dia 1º de janeiro de 1978, e os respectivos vencimentos anuais, passarão a ser os seguintes:

Classificação	Cargos	Vencimentos Anuais
	I- Câmara Municipal	
01	Secretario Administrativo	Cr\$ 20.580,00
	II- Prefeitura Municipal	
	2- Gabinete do Prefeito	
01	Chefe do Gabinete	Cr\$ 54.000,00
01	Motorista	Cr\$ 20.580,00
	3- Serviço de Administração	
01	Secretário de Administração	Cr\$ 54.000,00
12	Escriturários	Cr\$ 246.960,00
5	Auxiliar de Escrita	Cr\$ 79.662,00
01	Almoxarife	Cr\$ 20.580,00
01	Porteiro	Cr\$ 20.580,00
	Serviço da Fazenda	
01	Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 54.000,00
02	Tesoureiro	Cr\$ 54.000,00
	5- Serviço de Fiscalização, inspeção e Lançamentos	
01	Fiscal de Renda	Cr\$ 27.433,00
08	Agente de Fiscalização	Cr\$ 145.152,00
6	Serviço de Contabilidade	
01	Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr\$ 54.000,00
02	Contador	Cr\$ 54.867,60
7	Serviço do Patrimônio	
01	Encarregado do Matadouro	Cr\$ 18.144,00
01	Encarregado do Cemitério	Cr\$ 18.144,00
8	Serviço de Educação Saúde e Assistência Social	
01	Chefe do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	Cr\$ 54.000,00
01	Inspetor Escolar	Cr\$ 20.580,00
01	Professor Primário Rural	Cr\$ 8.520,00
01	Diretor de Colégio	Cr\$ 38.112,00
02	Vice Diretor de Colégio	Cr\$ 41.160,00
01	Secretário Geral de Colégio	Cr\$ 25.404,00
01	Secretário de Colégio	Cr\$ 13.276,80
01	Bibliotecário	Cr\$ 20.580,00
9	Serviço de Obras Públicas	
01	Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 54.000,00
01	Encarregado da Limpeza Pública	Cr\$ 18.144,00
01	Motorista	Cr\$ 18.144,00
10	Serviço de Energia Elétrica	
01	Chefe do Serviço de Energia Elétrica	Cr\$ 54.000,00



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

11	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
01	Encarregado de Estradas e Pontes	Cr\$ 18.144,00
01	Mecânico	Cr\$ 20.580,00
01	Tratorista	Cr\$ 20.580,00
03	Motorista	Cr\$ 54.432,00
01	Apontador	Cr\$ 18.144,00

**Art.2.** No quadro de Funcionários do Município, Ficam estabelecidos as seguintes funções gratificadas, consideradas as de livre designação pelo Senhor Prefeito:

01	Chefe do Setor Pessoal e Material	Cr\$ 9.000,00
01	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	Cr\$ 9.000,00
01	Chefe do Serviço de Fiscalização Inspeção e Lançamentos	Cr\$ 9.000,00
01	Chefe do Serviço de Patrimônio	Cr\$ 9.000,00
01	Chefe da Seção de Serviços Diversos	Cr\$ 9.000,00
01	Chefe do Serviço de Repetição de Sinais de TV	Cr\$ 9.000,00
01	Chefe do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$ 9.000,00

**Art.3º.** O quadro pessoal aposentado e pensionistas do Município, com os respectivos proventos, passa a ser o seguinte:

	Aposentados	
	Graciano Baia	Cr\$ 72.192,24
	José Francisco da Silva	Cr\$ 23.587,00
	José Firmino Ricardo	Cr\$ 15.105,60
	Aldebrandivo Martins da Silva	Cr\$ 12.247,20
	Raul Costa da Silva	Cr\$ 7.895,00
	Maria Lúcia de Souza	Cr\$ 24.696,00
	Josefa Maria da Silva	Cr\$ 9.798,00
	Pensionistas	
	Sebastiana Corrêa de Faria Fernandes	Cr\$ 21.600,00
	Márcio de Oliveira Campos	Cr\$ 5.760,00
	Ernestina de Paula	Cr\$ 5.760,00
	Elza Rosa de Oliveira	Cr\$ 5.760,00
	Viúva Marina Matos Pinto	Cr\$ 7.200,00
	Viúva Francisco Antônio Garcia	Cr\$ 7.200,00
	Viúva Elias Lucas de Andrade	Cr\$ 5.760,00
	Viúva Sebastião Santiago Rariz	Cr\$ 5.760,00
	Viúva Teodoro Prudêncio	Cr\$ 5.760,00

**Art.4º.** O Pessoal Operário e Especializado perceberá salário conforme legislação em vigor, de acordo com sua especialidade e capacidade de produção.

**Art.5º.** Os cargos de Chefe do gabinete, Secretário de Administração, Chefe do Serviço da Fazenda, Chefe do Serviço de Contabilidade, Chefe do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social, Diretor de Colégio, Vice Diretor de Colégio, Secretário Geral de Colégio, Secretário de Colégio, Inspetor Escolar, Chefe do Serviço de Obras, Encarregado de Limpeza Pública, Chefe do Serviço de



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

Energia Pública, Chefe do Serviço de Energia Elétrica e Encarregado de Estradas e Pontes, São considerados de confiança e de Livre Nomeação do Poder Executivo.

**Art.6º.** Fica o poder executivo autorizado a conceder reajustamento dos vencimentos constantes desta lei, a partir de 1º de maio de 1978.

**Art.7º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado os créditos necessários a execução do art.6º, utilizando-se a dar recursos previstos na Lei 4.320 de 17/03/1964.

**Art.8º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1977. 33º de Emancipação Política.

**Adrião Baia**  
**Prefeito Municipal**

Irineu Vieira Lopes  
Sec. de Administração